



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 022343-989-22-4



21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2023, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA – Conselheiro Renato Martins Costa

RELATORA – Conselheira Cristiana de Castro Moraes

PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres

SECRETÁRIO – Sérgio Ciquera Rossi

PROCESSO - TC-022343.989.22-4 (ref. TC-003342.989.20-9)

REQUERENTE: Orestes Previtalo Junior – Ex-Prefeito do Município de Valinhos.

ASSUNTO: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Valinhos, relativas ao exercício de 2020.

RESPONSÁVEL: Orestes Previtalo Junior (Prefeito).

EM JULGAMENTO: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 28-09-22.

ADVOGADOS: Ricardo Rodrigues (OAB/SP nº 83.545), Ricardo Facchini Rodrigues (OAB/SP nº 332.354), José Luiz Garavello Junior (OAB/SP nº 186.560) e Arone de Nardi Maciejczak (OAB/SP nº 164.746).

PROCURADORA DE CONTAS: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

FISCALIZAÇÃO ATUAL: UR-3.

[SUSTENTAÇÃO ORAL PROFERIDA EM SESSÃO DE 14-06-23.](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 022343-989-22-4



RELATORA – Senhor Presidente, senhores Conselheiros, Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas e senhor Secretário-Diretor Geral. **Item 39.** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Valinhos, relativas ao exercício de 2020.

(RELATÓRIO E VOTO PRELIMINAR JUNTADOS AOS AUTOS)

Em preliminar, conheço do pedido de reexame.

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA – Em discussão. Em votação. Conhecido.

RELATORA – Passo ao mérito.

(VOTO DE MÉRITO JUNTADO AOS AUTOS)

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA – Em discussão. Conselheiro Antonio Roque Citadini.

CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI – Senhor Presidente. Peço vista.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 022343-989-22-4



VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA – Pede vista do item 39 o Conselheiro Antonio Roque Citadini. Os autos seguem a Vossa Excelência.

DECISÃO CONSTANTE DE ATA: Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Pedido de Reexame.

Quanto ao mérito, havendo a Conselheira Relatora votado pelo não provimento do Pedido de Reexame, afastando falhas, encontrando-se o processo em fase de discussão, foi o seu julgamento adiado, na forma regimental, por pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Taquígrafo(a): Angela.